

**Anexo II - Circular BACEN 3.748/15**
**Sicredi Celeiro do MT**

I Trimestre de 2019

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular BACEN 3.748/15, que estabelece a metodologia de cálculo e o formato padrão para divulgação da Razão de Alavancagem, em atendimento às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia. O índice é calculado como a razão entre o Capital de Nível I e Exposição Total. A Razão de Alavancagem para a cooperativa Banco Cooperativo Sicredi foi de 2,91% no IV Trimestre de 2018. O modelo comum de divulgação está disposto abaixo:

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	mar/19	dez/18	set/18	jun/18	mar/18	dez/17	set/17	jun/17	mar/17	dez/16
1 Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	2.139.178	1.780.760	1.870.575	1.712.715	1.686.486	1.482.253	1.592.067	1.447.641	1.523.472	1.249.861
2 Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	6.646	6.542	6.037	6.296	6.551	3.537	3.115	3.071	3.031	2.174
<b>3 Total das exposições contabilizadas no BP</b>	<b>2.132.531</b>	<b>1.774.217</b>	<b>1.864.538</b>	<b>1.706.419</b>	<b>1.679.934</b>	<b>1.478.716</b>	<b>1.588.951</b>	<b>1.444.569</b>	<b>1.520.440</b>	<b>1.247.687</b>
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>										
4 Valor de reposição em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>11 Total das exposições relativas a operações com Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
12 Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>16 Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial</b>										
17 Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	655.514	665.775	593.874	567.005	550.759	549.803	516.945	478.759	461.107	461.275
18 Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	(183.395)	(182.614)	(167.822)	(160.960)	(148.772)	(151.957)	(144.377)	(142.748)	(137.126)	(126.716)
<b>19 Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>	<b>472.120</b>	<b>483.162</b>	<b>426.052</b>	<b>406.046</b>	<b>401.988</b>	<b>397.847</b>	<b>372.568</b>	<b>336.011</b>	<b>323.982</b>	<b>334.560</b>
<b>Capital e Exposição Total</b>										
20 Nível I	382.087	363.652	353.879	340.365	328.103	314.863	307.868	294.700	284.023	267.520
<b>21 Exposição Total</b>	<b>2.604.652</b>	<b>2.257.380</b>	<b>2.290.591</b>	<b>2.112.465</b>	<b>2.081.922</b>	<b>1.876.563</b>	<b>1.961.519</b>	<b>1.780.581</b>	<b>1.844.422</b>	<b>1.582.247</b>
<b>Razão de Alavancagem</b>										
<b>22 Razão de Alavancagem de Basileia III</b>	<b>14,67</b>	<b>16,11</b>	<b>15,45</b>	<b>16,11</b>	<b>15,76</b>	<b>16,78</b>	<b>15,70</b>	<b>16,55</b>	<b>15,40</b>	<b>16,91</b>